



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2008

SENADOR POMPEU-CE, 13 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a criação da Banda de Música Municipal "Chico Maneiro" no Município de Senador Pompeu-CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município de Senador Pompeu a Banda de Música Municipal "Chico Maneiro", com diretoria e patrimônio próprios, e cujo funcionamento será definido no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: A composição da diretoria, as hipóteses de dissolução e as questões financeiras e patrimoniais referentes à Banda de Música Municipal "Chico Maneiro" serão definidas em seu Estatuto e Regimento Interno.

Art. 2º - São atribuições da Banda de Música Municipal "Chico Maneiro":

I – Ensinar, difundir e preservar a música no Município e região;

II – Apresentar-se publicamente em ocasiões de festividades cívicas do Município.

Art. 3º - Para que a Banda de Música Municipal "Chico maneiro" ora criada possa se ausentar do Município para apresentações é necessário a autorização do Executivo Municipal por intermédio da Secretaria da Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, a qual ficará a mesma subordinada.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações própria do orçamento do exercício de 2009, remanejadas, se for o caso, mediante ato do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, 13 de março de 2008.
112º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.


Antônio Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 13 de Março de 2008


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação da Banda de Música Municipal "Chico Maneiro" no Município de Senador Pompeu-CE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Pompeu no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município de Senador Pompeu a Banda de Música Municipal "Chico Maneiro", com diretoria e patrimônio próprios, e cujo funcionamento será definido no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: A composição da diretoria, as hipóteses de dissolução e as questões financeiras e patrimoniais referentes à Banda de Música Municipal "Chico Maneiro" serão definidas em seu Estatuto e Regimento interno.

Art. 2º - São Atribuições da Banda de Música Municipal "Chico Maneiro":

- I - Ensinar, difundir e preservar a música no Município e região;
- II - Apresentar-se publicamente em ocasiões de festividades cívicas do Município.

Art. 3º - Para que a Banda de Música Municipal "Chico Maneiro" ora criada possa se ausentar do Município para apresentações é necessário a autorização do Executivo Municipal por intermédio da Secretaria da Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, a qual ficará a mesma subordinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações própria do orçamento do exercício de 2009, remanejadas, se for o caso, mediante ato do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2008.


José Antonio Filho
Presidente da Câmara